

EDITAL	
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
ACESSO AO EDITAL:	SECRETARIA DEMANDANTE:
https://pncp.gov.br/app/editais http://bnc.org.br/sistema/ http://nazaredamata.pe.gov.br	Secretaria de Saúde

OBJETO:

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas ou que pretendam se qualificar como Organização Social de Saúde — OSS, junto ao Município de Nazaré da Mata, para contratação visando a gestão plena, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na Rede de Atenção Primária (APS) e na Rede de Atenção Especializada (AES) do Município de Nazaré da Mata/PE, por meio da celebração de Contrato de Gestão com Organização Social de Saúde (OSS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré da Mata - PE.

MODALIDADE: Técnica e Preço

A execução dos serviços compreenderá os equipamentos públicos de saúde abaixo relacionados, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

CNES	NOME DA UNIDADE DE SAÚDE
2951622	Academia da Saúde Laurindo Teobaldo
4982029	Academia da Saúde Cinco Corações
6910890	Academia da Saúde de Nazaré da Mata
2951703	Academia da Saúde Estação
2636328	Centro de Especialidades Aurea de Andrade Vasconcelos
7988605	CAF Central de Assistência Farmacêutica de Nazaré Da Mata
7892659	CAPS I Nazaré Da Mata
5400007	Central de Regulação de Nazaré da Mata
2636239	Clínica de Reabilitação Monsenhor Carlos Calabria
6273327	Emult Ampliada de Nazaré da Mata
2703599	EAP de Lagoa
2636271	EAP de Lagoa Do Ramo De Cima
2636263	Posto de Limeirinha
2636220	Posto de Coqueiro
2636247	PSF Alto da Boa Vista
2636344	PSF Centro
0862363	PSF Cinco Corações
2703637	PSF da Vila
2636336	PSF do Costa Porto
2703629	PSF do Eugenio Bandeira
2636298	PSF do Juá



2636301	PSF do Sertãozinho
2636352	PSF do Sítio Novo
7612788	PSF Paraíso
6387500	PSF Tamataupe
0260452	Rede de Frio Municipal de Nazaré da Mata
7289278	Samu Básico de Nazaré da Mata
4989260	Serv. Atendimento ao Autismo e Outros Transtornos do Desenvolvimento
8130957	Posto de Saúde Diamante

Assim, a contratação abrangerá todas as unidades, serviços, programas e equipes da Rede Municipal de Atenção à Saúde, conforme disposto na tabela acima, bem como aquelas que vierem a ser criadas, implantadas, incorporadas ou integradas à rede durante a vigência do Contrato de Gestão, mediante atualização do Plano Operativo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e preservado o equilíbrio econômico-financeiro da parceria.

VALOR ESTIMADO:

O valor global estimado para execução do objeto deste Chamamento Público, **para 24 (vinte e quatro) meses**, corresponde a R\$ 54.402.000,00 (cinquenta e quatro milhões quatrocentos e dois mil reais).

Os valores acima constituem meras estimativas elaboradas pela Administração com base nos estudos técnicos, operacionais e econômico-financeiros constantes do processo administrativo, destinando-se a subsidiar a formulação das propostas pelas Organizações Sociais participantes. A execução dos serviços deverá observar integralmente as metas assistenciais, quantitativos, indicadores de desempenho, dimensionamento de recursos humanos, insumos, equipamentos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Considerando a modelagem adotada pela Administração, as Organizações Sociais participantes deverão apresentar proposta técnica e financeira contemplando a totalidade dos serviços previstos, demonstrando capacidade operacional, assistencial, administrativa e econômico-financeira para a execução integral do objeto, observadas as especificidades, metas e demais requisitos estabelecidos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E LOCAL:

Dia 10/08/2026 às 09hs, na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, no endereço eletrônico: <http://bnc.org.br/sistema/>.

VISITA TÉCNICA:

As visitas técnicas deverão ser realizadas até 05 dias úteis anteriores a data da sessão de habilitação e de julgamento das propostas de técnica e preço, compreendido entre as 08h00 até às 12h00, através de agendamento solicitado no correio eletrônico, e-mail: saude@nazaredamata.pe.gov.br, da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inequívoca complexidade técnica dos serviços objeto deste chamamento público.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Mediante solicitação na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, no endereço eletrônico

[http://bnc.org.br/sistema/.](http://bnc.org.br/sistema/))

CONTATO/DÚVIDAS:

Os interessados poderão obter informações adicionais nos seguintes contatos:

Telefone nº (81) 97341-6463 | e-mail: saude@nazaredamata.pe.gov.br, para dúvidas relacionadas ao chamamento público.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA**, torna público que realizará processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos da Lei Federal nº 9.637/98, Lei Municipal nº 383/2017 e pelo Decreto Municipal nº 024/2026, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e a celebração de Contratos de Gestão no âmbito do Município de Nazaré da Mata/PE, e, subsidiariamente no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

1.1. O PROCESSO DE CHAMAMENTO TEM POR OBJETIVOS

- Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública;
- Assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição;
- Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução do contrato e;
- Observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade, assim como as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

2. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. Seleção de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas ou que pretendam se qualificar como Organização Social de Saúde — OSS, junto ao Município de Nazaré da Mata, para contratação visando a gestão plena, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na Rede de Atenção Primária (APS) e na Rede de Atenção Especializada (AES) do Município de Nazaré da Mata/PE, por meio da celebração de Contrato de Gestão com Organização Social de Saúde (OSS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré da Mata - PE.

2.2. A execução dos serviços compreenderá os equipamentos públicos de saúde abaixo relacionados, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

CNES	NOME DA UNIDADE DE SAÚDE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
2951622	Academia da Saúde Laurindo Teobaldo	07h às 16h (seg-sex)
4982029	Academia da Saúde Cinco Corações	07h às 16h (seg-sex)
6910890	Academia da Saúde de Nazaré da Mata	07h às 16h (seg-sex)
2951703	Academia da Saúde Estação	07h às 16h (seg-sex)
2636328	Centro de Especialidades Aurea de Andrade Vasconcelos	07h às 16h (seg-sex)
7988605	CAF Central de Assistência Farmacêutica de Nazaré Da Mata	07h às 16h (seg-sex)



7892659	CAPS I Nazaré Da Mata	07h às 16h (seg-sex)
5400007	Central de Regulação de Nazaré da Mata	07h às 16h (seg-sex)
2636239	Clínica de Reabilitação Monsenhor Carlos Calabria	07h às 16h (seg-sex)
6273327	Emult Ampliada de Nazaré da Mata	07h às 16h (seg-sex)
2703599	EAP de Lagoa	07h às 16h (seg-sex)
2636271	EAP de Lagoa Do Ramo De Cima	07h às 16h (seg-sex)
2636263	Posto de Limeirinha	07h às 16h (seg-sex)
2636220	Posto de Coqueiro	07h às 16h (seg-sex)
2636247	PSF Alto da Boa Vista	07h às 16h (seg-sex)
2636344	PSF Centro	07h às 16h (seg-sex)
0862363	PSF Cinco Corações	07h às 16h (seg-sex)
2703637	PSF da Vila	07h às 16h (seg-sex)
2636336	PSF do Costa Porto	07h às 16h (seg-sex)
2703629	PSF do Eugenio Bandeira	07h às 16h (seg-sex)
2636298	PSF do Juá	07h às 16h (seg-sex)
2636301	PSF do Sertãozinho	07h às 16h (seg-sex)
2636352	PSF do Sitio Novo	07h às 16h (seg-sex)
7612788	PSF Paraíso	07h às 16h (seg-sex)
6387500	PSF Tamataupe	07h às 16h (seg-sex)
0260452	Rede de Frio Municipal de Nazaré da Mata	07h às 16h (seg-sex)
7289278	Samu Básico de Nazaré da Mata	24 hs/7 dias por semana
4989260	Serv. Atendimento ao Autismo e Outros Transtornos do Desenvolvimento	07h às 16h (seg-sex)
8130957	Posto de Saúde Diamante	07h às 16h (seg-sex)

2.3. O valor global estimado para 24 (vinte e quatro) meses de execução do objeto deste Chamamento Público é de R\$ 54.402.000,00 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e dois mil reais), observadas as especificações, metas assistenciais e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e seus respectivos anexos. O referido valor constitui estimativa elaborada pela Administração com base nos dados de execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde (1º quadrimestre/2026), no dimensionamento preliminar de recursos humanos e nos custos operacionais levantados, destinando-se a subsidiar a formulação das propostas pelas Organizações Sociais participantes, podendo ser ajustado mediante Termo Aditivo devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente..

2.4. A CONTRATADA terá o prazo dos 6 (seis) primeiros meses de execução contratual para apresentação de plano de trabalho no que se refere à realização de investimentos não previstos no ato da contratação e que entenda como necessário à prestação dos serviços. O plano em questão será avaliado e, se aprovado pelas áreas técnicas específicas da CONTRATANTE, terá validado os recursos financeiros necessários à sua execução, os quais serão repassados por meio da formalização de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

A Comissão de Seleção que exercerá as competências de seleção da(s) entidade(s) como Organização (ões) Social (ais) que promoverá contrato de gestão com relação ao objeto do presente chamamento público, junto ao Município de Nazaré da Mata, nos termos da Lei Municipal nº 383/2017, designada através da Portaria nº 04/2026 de 07 de julho de 2026, da

Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré da Mata.

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA VISITA TÉCNICA

4.1. A participante que manifestar seu interesse deverá providenciar, obrigatoriamente, junto à Secretaria Municipal de Saúde, o agendamento de visitas técnicas aos equipamentos de saúde objeto deste edital, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00, através do correio eletrônico, e-mail: saude@nazaredamata.pe.gov.br.

4.1.1. As visitas técnicas deverão ser realizadas até 05 dias úteis anteriores a data da sessão de habilitação e de julgamento das propostas de técnica e preço, compreendido entre as 08h00 até às 12h00, através de agendamento solicitado no correio eletrônico, e-mail: saude@nazaredamata.pe.gov.br, da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inequívoca complexidade técnica dos serviços objeto deste chamamento público.

4.1.1.1. Nessa ocasião, será emitida e entregue a Declaração de Visita Técnica devidamente assinada pelo representante do equipamento de saúde objeto deste chamamento e/ou de outros servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde. A entidade que declinar da possibilidade de realizar visita técnica deverá preencher Declaração de Abstenção de Visita Técnica, contida no Anexo II deste edital.

4.1.2. No ato da visita técnica a participante deverá ser representada por seu representante legal ou por

preposto indicado e autorizado ou por procurador munido de documento de identidade, com foto, procuração e/ou carta de preposto, quando for o caso e cópia do ato constitutivo da participante ou última alteração societária.

4.1.3. A participante não poderá vir a alegar qualquer desconhecimento quanto à área objeto dos serviços constantes deste chamamento público, seja quanto a estrutura administrativa, assistencial e física (sendo esta última quanto as instalações dos imóveis, equipamentos e materiais), seja de responsabilidade da participante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na visita técnica.

4.1.4. JUSTIFICATIVA DA VISITA E COMPARECIMENTO: A visita técnica é plenamente justificada devido a propiciar a participante o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que a mesma tome conhecimento de tudo àquilo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

4.1.4.1. A visita técnica tem por objetivo dar a Secretaria Municipal de Saúde a certeza e a comprovação de que a pessoa jurídica conhece integralmente o objeto da contratação e, via de consequência, que sua proposta de preço possa refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços contratados, resguardando o Município de possíveis inexecuções contratuais. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo àquilo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

4.1.4.2. A pessoa jurídica contratada não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Referente à habilitação jurídica da Organização Social, esta deverá apresentar os seguintes

documentos:

- a) Cópia do Decreto Municipal que a qualificou como Organização Social no âmbito do Município de Nazaré da Mata;
- b) Prova de inscrição da Organização Social no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ativa;
- c) Inscrição do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado/atualizado e devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da eleição e posse da diretoria em exercício; Qualificação completa atualizada dos dirigentes da Organização Social, conforme seu Estatuto, com endereço, correio eletrônico, cargo ocupado na entidade, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, as informações deverão ser apresentadas em quadro individualizado por dirigente;
- d) Cópia do documento que comprove que a Organização Social funciona no endereço por ela declarado junto com comprovante de endereço atualizado – emitido, no máximo, em 60 (sessenta) dias, ou contrato de locação;

Nota 1: A qualificação da entidade como Organização Social no Município não é condição indispensável para a participação na licitação, mas é requisito prévio essencial à assinatura do Contrato de Gestão. **A licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, que já protocolou o pedido formal de qualificação junto à Secretaria Municipal de Saúde, devendo o Decreto de Qualificação ser obtido no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da seleção.**

Nota 2: O comprovante de endereço da sede da Organização Social a ser apresentado deve estar em seu nome.

Nota 3: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionada a serviços bancários.

Nota 4: Não poderão serem apresentadas comprovações de sedes em equipamentos públicos, uma vez que cessada a parceria, os bens imóveis retornam ao patrimônio público.

- e) Declaração do representante legal da Organização Social com a informação de que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas nos normativos de regência.
- f) A participante deverá apresentar a Declaração de Conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta Chamamento Pública;
- g) Ata de constituição da entidade sem fins lucrativos;
- h) Ata de eleição da diretoria com o documento do diretor presidente e prazo de vigência;

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A Organização Social deverá apresentar a documentação abaixo elencada:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial da licitante, dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.
 - a1) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
 - a2) Certidão (ões) negativa (s) de débitos estaduais, ou equivalente (s), emitida(s) de acordo com as regras de emissão do estado sede da licitante;

- a3) Certidão (ões) negativa (s) de débitos municipais, ou equivalente (s), emitida(s) de acordo com as regras de emissão do município sede da licitante.
- b) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d) O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 (Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Organização Social).
- e) Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito dias) para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, que provocaram a inabilitação e/ou desclassificação.
- f) Comprovante da situação cadastral Ativa, junto à Receita Federal.

Nota Importante: este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais.
Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da sessão de abertura da documentação da habilitação jurídico fiscal.

5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da Lei, vedados a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios;

5.3.2. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelos administradores ou responsáveis legais e também por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.3.3. Certidão Negativa de Insolvência Civil (Certidão Cível - Pessoa Jurídica - 1º Grau e 2º Grau - exigível de pessoas físicas ou pessoas jurídicas empresariais) expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da Entidade.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de experiências anteriores, pertinentes e compatível com o objeto do presente certame, através de atestado/declaração(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Fica vedada a emissão de Atestado pela Própria instituição, sob hipótese de auto-atestação.

b) Demonstração de que a entidade possui, em seu quadro funcional permanente, profissional devidamente habilitado que esteja ou já tenha sido formalmente designado como Responsável Técnico, e que tenha exercido função de supervisor, coordenador, chefe ou responsável pelos serviços assistenciais médicos em unidades de saúde de porte equivalente ou semelhante àquele objeto do presente certame.

5.5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.5.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, mediante inserção dos arquivos na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC,



no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>, observadas as disposições deste Edital e as seguintes condições:

5.5.2. Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, em arquivo PDF pesquisável, devidamente legíveis, íntegros e aptos à análise pela Comissão de Seleção, sendo admitidos documentos nato-digitais, documentos assinados eletronicamente ou cópias digitalizadas dos documentos originais.

5.5.3. Os documentos emitidos eletronicamente por órgãos ou entidades públicas deverão possibilitar a verificação de sua autenticidade por meio de código de validação, QR Code, endereço eletrônico ou outro mecanismo oficial disponibilizado pelo órgão emissor.

5.5.4. Os documentos sujeitos a prazo de validade deverão estar vigentes na data de envio da documentação. Quando o documento não contiver expressamente o prazo de validade, será considerado válido por até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, salvo disposição legal ou regulamentar específica em sentido diverso.

5.5.5. A Comissão de Seleção poderá realizar consultas eletrônicas junto aos sítios oficiais dos órgãos emissores para verificação da autenticidade, regularidade e validade dos documentos apresentados, podendo considerar suprida a apresentação de documento cuja informação esteja disponível para consulta pública em base oficial.

5.5.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, corrompidos, incompletos, com rasuras que comprometam sua compreensão ou que impeçam a adequada análise de seu conteúdo.

5.5.7. A entidade participante é integralmente responsável pela veracidade, autenticidade, integridade e atualização dos documentos inseridos na plataforma eletrônica, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades constatadas.

5.5.8. A Comissão de Seleção poderá promover diligências para esclarecimento ou confirmação de informações constantes dos documentos apresentados, observados os princípios da isonomia, da impessoalidade, da transparência e do julgamento objetivo vedado à inclusão posterior de documento que deveria ter sido originalmente apresentado para atendimento das exigências de habilitação.

5.5.9. Os documentos encaminhados por meio da Plataforma BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>, passarão a integrar o processo administrativo eletrônico do Chamamento Público, dispensando-se a apresentação física posterior, salvo quando expressamente solicitada pela Administração para fins de conferência de autenticidade ou atendimento de exigência legal específica.

6. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO

6.1. O presente Chamamento Público será realizado em ambiente eletrônico, por intermédio da Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/sistema/>, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.1.1. A condução dos trabalhos competirá à Comissão Especial de Seleção, designada por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nazaré da Mata/PE, com apoio efetivo do(a) Pregoeiro(a) do Município a quem caberá receber, analisar, diligenciar, julgar e classificar os documentos e propostas apresentados pelas entidades participantes.

6.1.2. Todos os atos do procedimento serão processados e registrados eletronicamente na plataforma BNC, sendo lavradas atas eletrônicas contendo os registros das fases do certame, decisões da Comissão de Seleção, resultados, diligências e demais atos relevantes.

6.2. Credenciamento das Entidades

6.2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as entidades privadas sem fins lucrativos e qualificadas como Organização Social no município de Nazaré da Mata, na forma do Item 5.1, letra “b” e nota 1 do presente Edital, interessadas que realizarem previamente seu credenciamento junto à Plataforma BNC e atenderem às condições de participação estabelecidas neste Edital.

6.2.2. O credenciamento na plataforma implica responsabilidade legal da entidade e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento eletrônico.

6.2.3. A participação da entidade ocorrerá por intermédio de representante legal ou procurador devidamente habilitado perante a plataforma eletrônica.

6.3. Apresentação dos Documentos e Propostas

6.3.1. Os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta financeira deverão ser inseridos eletronicamente no sistema da BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>, em campos próprios da plataforma, dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame.

6.3.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital PDF pesquisável, devidamente assinados eletronicamente pelo representante legal da entidade ou acompanhados dos documentos que comprovem sua autenticidade.

6.3.3. A responsabilidade pela correta inserção dos documentos no sistema é exclusiva da entidade participante.

6.4. Fases do Procedimento

O Chamamento Público observará as seguintes fases:

- I – Publicação do Edital;
- II – Período para esclarecimentos e impugnações;
- III – Credenciamento das entidades participantes;
- IV – Envio eletrônico dos documentos de habilitação;
- V – Envio eletrônico da proposta técnica (Plano de Trabalho);
- VI – Envio eletrônico da proposta financeira;
- VII – Análise da habilitação;
- VIII – Julgamento da proposta técnica;
- IX – Julgamento da proposta financeira;
- X – Classificação final das participantes;
- XI – Fase recursal;
- XII – Homologação do resultado;
- XIII – Convocação para celebração do Contrato de Gestão.

6.5. Análise da Habilitação

6.5.1. Serão consideradas habilitadas as entidades que atenderem integralmente às exigências previstas neste Edital.

6.5.2. A Comissão de Seleção poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes da documentação apresentada, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido originalmente apresentado para atendimento das exigências de habilitação.

6.6. Julgamento das Propostas

6.6.1. Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Seleção procederá à análise e avaliação das propostas técnicas e financeiras apresentadas pelas entidades habilitadas.

6.6.2. As propostas técnicas serão avaliadas conforme os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital e seus anexos.

6.6.3. As propostas financeiras serão analisadas quanto à exequibilidade, compatibilidade com o objeto, coerência com o Plano de Trabalho e economicidade.

6.6.4. A classificação final observará os critérios de julgamento e a metodologia de pontuação estabelecidos neste Edital.

6.6.5. Serão declaradas vencedoras as entidades que obtiverem a maior pontuação final, resultante da aplicação dos critérios de avaliação técnica e financeira definidos neste instrumento convocatório.

6.7. Diligência

A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a:

I – Verificar a autenticidade dos documentos apresentados;

II – Esclarecer dúvidas ou omissões;

III – Confirmar informações constantes das propostas;

IV – Solicitar documentos complementares para comprovação de informações já apresentadas;

V – Realizar visitas técnicas ou solicitar comprovação de experiências anteriores.

As diligências deverão observar os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e ampla competitividade.

6.8. Divulgação dos Resultados

6.8.1. Os resultados serão divulgados na Plataforma BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>, no sítio eletrônico oficial do Município (www.nazaredamata.pe.gov.br), podendo ainda serem divulgados por outros meios oficiais de publicação.

6.8.2. A divulgação eletrônica será considerada meio oficial de comunicação dos atos do procedimento.

6.9. Recursos Administrativos

6.9.1. Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso administrativo, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

6.9.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados exclusivamente por meio da Plataforma BNC, em campo próprio disponibilizado pelo sistema.

6.10. Ata Eletrônica

6.10.1. Todas as fases do procedimento serão registradas em atas eletrônicas geradas pela plataforma e complementadas pela Comissão de Seleção quando necessário.

6.10.2. As atas integrarão o processo administrativo e serão disponibilizadas para consulta pública, observadas as hipóteses legais de sigilo.

7. DA APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1. As entidades participantes deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, a proposta técnica e a proposta financeira exclusivamente por meio eletrônico, mediante inserção

dos arquivos na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, observando os prazos, requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

7.1.1.A participação no certame implica a responsabilidade exclusiva da entidade quanto à veracidade, autenticidade, integridade e tempestividade dos documentos e informações inseridos no sistema.

7.1.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, legíveis, sem rasuras, emendas ou adulterações, em arquivo PDF pesquisável, facultada a utilização de assinatura eletrônica nos termos da legislação vigente.

7.1.3. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por falhas de transmissão de dados, indisponibilidade de internet, problemas de acesso ao sistema ou quaisquer ocorrências técnicas que impeçam o envio tempestivo da documentação pela entidade participante.

7.2. Da Documentação de Habilitação

A documentação de habilitação deverá ser inserida eletronicamente na plataforma BNC <http://bnc.org.br/sistema/>, em campo específico destinado à habilitação, contendo todos os documentos exigidos neste Edital.

A documentação deverá contemplar, no mínimo:

7.2.1.Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica deverá observar integralmente as exigências previstas no item 5.1 deste Edital.

7.2.2.Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista deverá observar integralmente as exigências previstas no item 5.2 deste Edital.

7.2.3.Qualificação Econômico-Financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira deverá observar integralmente as exigências previstas no item 5.3 deste Edital.

7.2.4.Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica deverá observar integralmente as exigências previstas no item 5.4 deste Edital.

7.2.5.Documentação Complementar

Além dos documentos anteriormente mencionados, deverão ser apresentados:

I – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo correspondente;

II – Declaração de inexistência de impedimentos para participação no presente Chamamento Público e para celebração de Contrato de Gestão com a Administração Pública;

III – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e respectivos anexos;

- IV – Declaração de disponibilidade para instalação de unidade administrativa ou representação operacional no Município de Nazaré da Mata/PE, quando exigido no Termo de Referência;
- V – Demais declarações previstas neste instrumento convocatório.

7.3. Forma de Apresentação da Documentação

7.3.1. Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, em arquivo PDF pesquisável, devidamente legíveis, íntegros e aptos à análise pela Comissão de Seleção, sendo admitidos documentos nato-digitais, documentos assinados eletronicamente ou cópias digitalizadas dos documentos originais, preferencialmente organizados conforme a ordem estabelecida neste Edital, dentro dos respectivos prazos de validade.

7.4. Da Proposta Técnica

7.4.1. A proposta técnica deverá ser apresentada mediante inserção de arquivo eletrônico específico na plataforma BNC, contendo o Plano de Trabalho elaborado de acordo com as diretrizes constantes deste Edital, do Termo de Referência e respectivos anexos.

O Plano de Trabalho deverá contemplar, entre outros elementos:

- I – Modelo de gestão proposto;
- II – Metodologia de operacionalização dos serviços;
- III – Organização assistencial e administrativa;
- IV – Dimensionamento de recursos humanos;
- V – Plano de qualidade e segurança do paciente;
- VI – Indicadores de desempenho;
- VII – Metas quantitativas e qualitativas;
- VII – Plano de implantação e transição operacional;
- VIII – Mecanismos de monitoramento, avaliação e prestação de contas.

7.4.2. A proposta técnica deverá ser assinada pelo representante legal da entidade ou por procurador devidamente constituído.

7.5. Da Proposta Financeira

A proposta deverá conter:

- I – Valor global relativo a dois anos (24 meses) da proposta;
 - II – Valor mensal de custeio;
 - III – Planilhas de composição de custos;
 - IV – Quadro de pessoal previsto;
 - V – Custos operacionais e administrativos;
 - VI – Custos assistenciais;
 - VII – Investimentos, quando aplicáveis;
 - VII – Demais elementos exigidos no Termo de Referência.
- As planilhas financeiras deverão ser apresentadas em formato PDF e assinadas.

7.6. Da Responsabilidade pelas Informações Prestadas

7.6.1. A entidade participante é integralmente responsável pela exatidão, legitimidade, consistência e veracidade das informações prestadas, bem como pelos documentos

encaminhados eletronicamente.

7.6.2. A apresentação de documento falso, informação inverídica, omissão relevante ou declaração fraudulenta sujeitará a entidade às penalidades previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

7.7. Da Análise dos Documentos e das Propostas

7.7.1. A Comissão de Seleção procederá à análise da documentação de habilitação, da proposta técnica e da proposta financeira conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

7.7.2. Durante a fase de análise, poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer informações, confirmar dados, validar documentos ou complementar elementos constantes da proposta, desde que não impliquem alteração do conteúdo originalmente apresentado ou afronta aos princípios da isonomia e do julgamento objetivo.

7.8. Da Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos;
- II – Apresentarem informações inconsistentes ou incompatíveis com o objeto;
- III – Demonstrarem inviabilidade técnica ou financeira;
- IV – Apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com a execução do objeto;
- V – Deixarem de contemplar integralmente os serviços previstos no Termo de Referência;
- VI – Apresentarem documentos ou informações comprovadamente falsos.

7.9. Da Vinculação das Propostas

7.9.1. As propostas técnica e financeira apresentadas pela entidade vencedora integrarão o futuro Contrato de Gestão, constituindo obrigação contratual de execução, observadas as adequações eventualmente promovidas pela Administração Pública durante a fase de negociação e formalização contratual.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O processamento e julgamento das propostas obedecerão às disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. A proposta técnica será avaliada pela Comissão de Seleção de acordo com os parâmetros e critérios de pontuação definidos neste Edital, aplicáveis de forma uniforme a todas as entidades participantes, conforme a seguinte metodologia:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
C1 – Capacidade Técnica e Institucional	Comprovação de experiências anteriores, pertinentes e compatível com o objeto do presente certame, através de atestado/declaração(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado , indicando local, Tempo de experiência, tipo de serviço.. Fica expressamente vedada a emissão de atestados de capacidade técnica, declarações de desempenho ou quaisquer documentos comprobatórios de experiência	15 pontos

	operacional pela própria instituição em seu favor, sob hipótese alguma de autoatestação.	
C2 – Modelo Gerencial / Operacional	Apresentação de proposta de organização da gestão, plano de trabalho, sistema informatizado, fluxos operacionais, cronograma de implantação. - Sistema de gestão informatizado: 5 pontos - Cronograma viável e completo: 5 pontos - POPs e Fluxograma de processos: 5 pontos	15 pontos
C3 – Estratégia de Qualidade e Humanização	Estratégias voltadas à qualidade do atendimento, humanização, acolhimento e segurança do paciente. - Protocolo de segurança do paciente: até 5 pontos (1 ponto por protocolo) - Cronograma de ações de educação permanente: 5 pontos - Indicador de satisfação do cliente: 5 pontos	15 pontos
C4 - Qualificação da Equipe Técnica Proposta	Formação e experiência da equipe de coordenação apresentada (CVs devem ser anexados). - Mestrado ou Doutorado na área de gestão em saúde: 10 pontos - Especialização Lato-senso na área de gestão em saúde: 5 pontos - Direção de saúde da instituição com experiência comprovada em gestão pública de saúde: 1,0 ponto por cada ano completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos - Equipe técnica com experiência comprovada em gestão pública de saúde: 1,0 ponto por cada ano completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos - Experiência em projetos de gestão em saúde de colaboração com instituições de excelência no país: 10 pontos	45 pontos
C5 – Inovação e Tecnologias de Apoio	Propostas que apresentem tecnologias adicionais, inovação em gestão ou tele atendimento. Uso de ferramentas de BI, dashboard, telemedicina, APP de monitoramento: 10 pontos	10 pontos
TOTAL		100 pontos

O critério C1 – foi estruturado com a finalidade de avaliar a experiência pregressa e a capacidade institucional da entidade proponente na gestão de serviços públicos de saúde, considerando a complexidade operacional, capacidade assistencial e experiência acumulada na execução de atividades correlatas ao objeto contratual.

A metodologia de pontuação foi desenvolvida permitindo avaliação objetiva da maturidade institucional da entidade sem estabelecer exigências excessivamente restritivas que possam comprometer a competitividade do certame.

A comprovação da experiência deverá ocorrer mediante apresentação de documentos institucionais compatíveis, tais como contratos de gestão, atestados de capacidade técnica, declarações emitidas por órgãos públicos, certidões, instrumentos congêneres e demais documentos capazes de demonstrar atuação efetiva na gestão de serviços de saúde.

No Critério C2 – destina-se à avaliação da qualidade técnica da proposta gerencial e operacional apresentada pela entidade proponente, considerando sua capacidade de planejamento, organização, execução, monitoramento e controle dos serviços integrantes da Rede de Atenção à Saúde contido no plano de trabalho.

A proposta deverá demonstrar viabilidade operacional concreta, estrutura organizacional compatível com a complexidade dos serviços e capacidade de integração entre os diversos pontos da Rede Municipal de Saúde.

O Critério C3 – Estratégia de Qualidade e Humanização foca nas medidas voltadas à promoção de um cuidado centrado no usuário, acolhedor e seguro, o que está em consonância com os princípios do SUS. Seus 15 pontos de peso revela o compromisso da Administração Pública com a prestação de serviços que respeitem os direitos dos usuários, promovam a qualificação das equipes para o atendimento humanizado e implementem mecanismos efetivos de avaliação da satisfação e garantia da segurança do paciente.

No Critério C4 – Qualificação da Equipe Técnica da Proposta foi estruturada com a finalidade de avaliar a formação acadêmica e a experiência profissional da equipe técnica indicada para a execução do objeto, considerando a compatibilidade das atribuições exercidas com as atividades a serem desenvolvidas. Tal avaliação revela-se essencial diante da complexidade do objeto contratual, uma vez que a adequada condução das atividades demanda equipe com conhecimento técnico, capacidade de coordenação e experiência prévia em funções correlatas.

A exigência de comprovação curricular, sem a fixação de tempo mínimo rígido, justifica-se por refletir a capacidade técnica global da equipe, assegurando flexibilidade, ampla competitividade e julgamento objetivo, em consonância com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

O Critério C5 – foi estruturado com a finalidade de incentivar a incorporação de soluções tecnológicas, ferramentas de monitoramento e estratégias inovadoras aplicadas à gestão dos serviços públicos de saúde.

A proposta deverá demonstrar utilização de tecnologias capazes de aprimorar o controle operacional, eficiência assistencial, transparência administrativa e capacidade de resposta da Rede de Atenção à Saúde.

8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Obtiverem pontuação zero em qualquer um dos critérios C1, C2, C3, C4 e C5;
- b) Não atingirem pontuação mínima total de 60 pontos; e,
- c) Forem inexecutáveis financeiramente, ou apresentarem valor global superior ao teto orçamentário estabelecido no Termo de Referência.

8.2. No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será



considerado o somatório dos resultados obtidos, conforme fórmula a seguir:

$$NT = C1 + C2 + C3 + C4 + C5$$

8.3. Julgamento do Programa de Trabalho será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela pontuação

$$ITP = NT \times 10 / MNT$$

Maior de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:

8.4. No julgamento das Propostas para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, em relação à Proposta de Menor Preço (MP), conforme fórmula a seguir:

$$NP = MP \times 10 / PP$$

8.5. A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das Propostas Técnicas e

$$A = \{(ITP \times 70) + (NP \times 30)\} / 100$$

Econômicas, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

Onde:

A = Avaliação

ITP = Índice Técnico da

Proposta NP = Nota de Preço

PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE TRABALHO: PESO = 70

PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 30

8.6. Será declarada vencedora a entidade classificada cuja avaliação total das propostas venha a obter a melhor pontuação, assim considerada aquela que atingir a maior média ponderada das valorações das propostas de técnica e econômica, de acordo com a fórmula acima descrita.

8.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas após aplicação da fórmula prevista no item 8.6, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- Maior pontuação no critério C4 - Qualificação da Equipe Técnica Proposta;
- Maior pontuação no critério C2 – Modelo Gerencial / Operacional;
- Maior pontuação no critério C3 – Estratégia de Qualidade e Humanização
- Sorteio público, com data, horário e local previamente comunicado aos licitante.

9.0 DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado, na forma expostas no edital.

9.1.1. Os recursos poderão ser interpostos na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

9.2. Os demais participantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas





contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data de divulgação da interposição do recurso, na forma exposta no edital.

9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. Qualquer participante poderá apresentar recursos relacionados ao resultado do julgamento e classificação das propostas técnica e financeira.

9.6. A interposição de recurso referente ao julgamento e classificação das propostas técnica e financeira, observará as disposições deste edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. DAS PENALIDADES E RESPONSABILIZAÇÕES

10.1 O descumprimento das obrigações, metas e indicadores estabelecidos no Contrato de Gestão sujeitará a Organização Social contratada às medidas previstas na Minuta de Contrato de Gestão (Anexo VII deste Edital), incluindo, conforme a gravidade e a recorrência do descumprimento:

I – Notificação formal com fixação de prazo para apresentação de Plano de Ação Corretiva;

II – Retenção parcial do repasse financeiro proporcional ao grau de descumprimento das metas pactuadas, conforme metodologia de avaliação prevista no Contrato de Gestão;

III - Multa

IV – Rescisão unilateral do Contrato de Gestão, por ato motivado da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 12 da Lei Federal nº 9.637/1998;

V – Comunicação ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle competentes para adoção das providências cabíveis;

VI – Solicitação ao Poder Executivo Municipal de descredenciamento da entidade como Organização Social qualificada no âmbito do Município

10.2 As medidas previstas no item 10.1 não excluem a responsabilidade civil, administrativa e penal dos dirigentes da Organização Social por atos praticados em detrimento do erário ou em violação aos princípios da Administração Pública, aplicando-se no que couber a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e demais normas vigentes.

10.3 Fica expressamente excluída a aplicação do sistema sancionatório da Lei Federal nº 14.133/2021 ao presente Contrato de Gestão, por incompatibilidade de regime jurídico.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, na Bolsa Nacional de Compras – BNC, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/sistema/>.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma exposta deste edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem acima, a Comissão de Seleção poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



O objeto deste chamamento público será adjudicado à Organização Social de Saúde vencedora.

12.1. A adjudicação e homologação desta licitação competem à Secretária de Saúde e devem ser realizadas na Bolsa Nacional de Compras – BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/> e divulgada no sítio eletrônico oficial (www.nazaredamata.pe.gov.br)

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, as quais serão devidamente classificadas através de dotações orçamentárias necessárias ao cumprimento do presente objeto, ficando a cargo do setor de orçamento da Secretaria Municipal da Saúde a sua devida classificação, após a aferição e constatação dos valores ofertados pelas instituições indicada com os praticados no mercado e antes da formalização do contrato objeto do presente Termo de Referência, em atendimento ao art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. No valor a ser pago para a execução do objeto dos serviços descritos no presente Termo de Referência deverão ser inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre o aludido objeto, constituindo assim a única remuneração para a execução do objeto contratado.

13.3. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.17 1012204272.072 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1012204322.073 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO ENFERMAGEM
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.17 1030104282.075
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1030204292.081 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1030104282.077 - ATENÇÃO SAÚDE BUCAL
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1030104281.050 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO UNIDADE DE SAÚDE - AP
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1030204292.082 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO ÁUREA DE ANDRADE VASCONCELOS
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1030204292.083 - MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO MONSENHOR CARLOS CALABR
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14. DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO



14.1. As divulgações dos atos do chamamento público serão realizadas principalmente por meio do Sítio Eletrônico do Município de Nazaré da Mata (www.nazaredamata.pe.gov.br), ressaltando que os atos também serão divulgados por outros meios de divulgação utilizados pelo Município.

15.1. Os interessados poderão obter informações adicionais nos seguintes contatos:

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.1. E-mail: saude@nazaredamata.pe.gov.br, ou pelo telefone (81) 97341-6463 - Secretaria de Saúde Municipal de Nazaré da Mata/PE, para dúvidas relacionadas ao procedimento licitatório;

15.2. As normas disciplinadoras do chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e se balizem pelos objetivos e princípios que regem as contratações públicas elencados no presente edital.

15.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato e busquem satisfazer o interesse público primário.

15.4. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

16. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A fiscalização e a gestão do contrato, a entrega do objeto, as condições de pagamento, as obrigações do contratado e contratante, critérios de sustentabilidade, reajuste e demais condições encontram-se previstas Termo de Referência e seus adendos, bem como na Minuta de Contrato de Gestão (Anexo VII).

17. DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 17.2. ANEXO II – Declaração de Abstenção de Visita Técnica;
- 17.3. ANEXO III – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;
- 17.4. ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Penalidades;
- 17.5. ANEXO V – Declaração de Implantação de Estrutura Operacional;
- 17.6. ANEXO VI – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Anexos;



17.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato de Gestão.

Nazaré da Mata – PE, 06 de julho de 2026.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Secretária Municipal da Saúde de Nazaré da Mata/PE



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Comissão de Seleção do Chamamento Pública nº 001/2026.

Objeto: Seleção de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas ou que pretendam se qualificar como Organização Social de Saúde — OSS, junto ao Município de Nazaré da Mata, para contratação visando a gestão plena, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na Rede de Atenção Primária (APS) e na Rede de Atenção Especializada (AES) do Município de Nazaré da Mata/PE, por meio da celebração de Contrato de Gestão com Organização Social de Saúde (OSS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré da Mata - PE.

A participante <nome da participante>, inscrita no CNPJ sob o nº <número do CNPJ>, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) <nome completo>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <número>, expedida pela <órgão expedidor> e do CPF nº <número>, **DECLARA**, para todos os fins, que declina/abstém-se de visitar o(s) as Unidades de Saúde. Declara, ainda, que detém conhecimento que não poderá alegar posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes que poderiam ser conhecidos à época da visita técnica para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja a organização social vencedora.

<Cidade/UF>, <dia> de
<mês> de <ano>.

<NOME DA PARTICIPANTE>
<Nome Completo do
Representante> CPF nº: <número>
CNPJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR (Emitir em papel timbrado da organização social)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2026 Objeto: Seleção de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas ou que pretendam se qualificar como Organização Social de Saúde — OSS, junto ao Município de Nazaré da Mata, para contratação visando a gestão plena, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na Rede de Atenção Primária (APS) e na Rede de Atenção Especializada (AES) do Município de Nazaré da Mata/PE, por meio da celebração de Contrato de Gestão com Organização Social de Saúde (OSS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré da Mata - PE.

A participante <nome da participante>, inscrita no CNPJ sob o nº <número do CNPJ>, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) <nome completo>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <número>, expedida pela <órgão expedidor> e do CPF nº <número>, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

<Cidade/UF>, <dia> de
<mês> de <ano>.

<NOME DA PARTICIPANTE>
<Nome Completo do
Representante> CPF nº: <número>
CNPJ

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES
(Emitir em papel timbrado da organização social)

À Comissão de Seleção do Chamamento Pública nº 001/2026 Objeto: Seleção de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas ou que pretendam se qualificar como Organização Social de Saúde — OSS, junto ao Município de Nazaré da Mata, para contratação visando a gestão plena, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na Rede de Atenção Primária (APS) e na Rede de Atenção Especializada (AES) do Município de Nazaré da Mata/PE, por meio da celebração de Contrato de Gestão com Organização Social de Saúde (OSS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré da Mata - PE.

A participante <nome da participante>, inscrita no CNPJ sob o nº <número do CNPJ>, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) <nome completo>, portador (a) da Carteira de Identidade nº<número>, expedida pela <órgão expedidor> e do CPF nº <número>, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

<Cidade/UF>, <dia> de
<mês> de <ano>.

<NOME DA PARTICIPANTE>
<Nome Completo do
Representante> CPF nº: <número>
CNPJ

ANEXO V DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ESTABELECIMENTO OPERACIONAL E INSCRIÇÃO NO MUNICÍPIO

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2026 Objeto: Seleção de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas ou que pretendam se qualificar como Organização Social de Saúde — OSS, junto ao Município de Nazaré da Mata, para contratação visando a gestão plena, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na Rede de Atenção Primária (APS) e na Rede de Atenção Especializada (AES) do Município de Nazaré da Mata/PE, por meio da celebração de Contrato de Gestão com Organização Social de Saúde (OSS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré da Mata - PE.

A participante <nome da participante>, inscrita no CNPJ sob o nº <número do CNPJ>, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) <nome completo>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <número>, expedida pela <órgão expedidor> e do CPF nº <número>, **DECLARA**, sob os termos da lei, que:

1. Compromete-se, caso selecionada e contratada, a **dispor de estabelecimento operacional no Município de Nazaré da Mata** no prazo máximo de até **20 (vinte) dias contados da assinatura do Contrato de Gestão**, conforme exigência constante do edital de chamamento público;
2. Compromete-se, igualmente, a providenciar **a devida inscrição de sua sede ou de filial no Município de Nazaré da Mata**, dentro do mesmo prazo acima mencionado, assegurando a regularidade jurídica e fiscal perante os órgãos municipais competentes;
3. Declara, ainda, que manterá **o referido estabelecimento ativo e regularizado durante toda a vigência do Contrato de Gestão**, garantindo a continuidade da execução dos serviços pactuados com a Administração Pública;
4. Por fim, reconhece que o não cumprimento do compromisso ora firmado poderá ensejar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no edital e no instrumento contratual.

<Cidade/UF>, <dia> de <mês> de <ano>.

<NOME DA PARTICIPANTE>
<Nome Completo do
Representante> CPF nº: <número>
CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS (Emitir em papel timbrado da organização social)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2026 Objeto: Seleção de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas ou que pretendam se qualificar como Organização Social de Saúde — OSS, junto ao Município de Nazaré da Mata, para contratação visando a gestão plena, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na Rede de Atenção Primária (APS) e na Rede de Atenção Especializada (AES) do Município de Nazaré da Mata/PE, por meio da celebração de Contrato de Gestão com Organização Social de Saúde (OSS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré da Mata - PE.

A participante <nome da participante>, inscrita no CNPJ sob o nº <número do CNPJ>, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) <nome completo>, portador(a) da Carteira de Identidade nº<número>, expedida pela <órgão expedidor> e do CPF nº <número>, **DECLARA**, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração das respectivas Proposta Técnica e a Proposta Financeira, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

<Cidade/UF>, <dia> de <mês> de
<ano>.

<NOME DA PARTICIPANTE>

<Nome Completo do
Representante> CPF nº: <número>
CNPJ

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº **xxx**/2026

CONTRATO DE GESTÃO Nº /2026 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA
MATA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, E

QUALIFICADA COMO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA
GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E
EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE
SAÚDE NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
(APS) E NA REDE DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA (AES) DO MUNICÍPIO DE
NAZARÉ DA MATA/PE

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DO PERNAMBUCO**, por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na _____, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, _____ brasileira, estado civil, RG nº _____ CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a(o) XXXX:XX, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n. , com sede na XXX sito na XXX, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº xxxx, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de neste ato, representada(o) por seu XXXXXX, (NOME - NACIONALIDADE - ESTADO CIVIL), RG nº , CPF nº , doravante denominada(o) **CONTRATADA (O)**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 383/2017 e decreto regulamentador, com fundamento na Constituição Federal, em especial, no seu artigo 196 e seguintes, na Lei Orgânica do Município e em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e ainda a Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, com alterações subsequentes, resolvem celebrar o presente Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a seleção de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas ou que pretendam se qualificar como Organização Social de Saúde — OSS, junto ao Município de Nazaré da Mata, para contratação visando a gestão plena, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na Rede de Atenção Primária (APS) e na Rede de Atenção Especializada (AES) do Município de Nazaré da Mata/PE, por meio da celebração de Contrato de Gestão com Organização Social de Saúde (OSS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré da Mata – PE, selecionada de acordo com as condições estabelecidas processo de contratação de Chamamento Público nº 001/2026 e processo administrativo nº 004/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas que constituem o processo de contratação e daquelas estabelecidas na legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde - SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, é responsável pelas seguintes obrigações:

- a) Na execução do objeto da presente Chamada Pública, deverá a CONTRATADA observar todas as orientações, recomendações, resoluções e acórdãos emanados por Órgãos de Controle;
- b) Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- c) Prestar assistência integral, assim entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde - SUS existentes no Município;
- d) Prestar aos usuários das unidades de saúde os serviços especificados, deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, de acordo com os princípios vinculados na legislação e em estrita conformidade com o estabelecido no presente Termo de Referência e nos seus anexos;
- e) Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- f) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- g) Respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- h) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
 - i) Guardar e administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso até sua devida restituição ao Poder Público Municipal;
 - j) Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto;
 - k) Adotar política remuneratória compatível com os níveis médios de remuneração praticados no mercado e na rede privada de saúde, observados os princípios da razoabilidade, economicidade, moralidade administrativa e compatibilidade com a realidade orçamentária do Contrato de Gestão, sendo vedado o pagamento de salários, gratificações, vantagens ou quaisquer outras espécies remuneratórias aos dirigentes, empregados ou prestadores de serviços em valores superiores ao subsídio percebido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal e demais normas aplicáveis;
 - l) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e/ou prejuízos que a qualquer título causar ao órgão ou entidade e/ou a terceiros e/ou a pacientes, em decorrência da execução dos serviços contratados;
 - m) Responsabilizar-se pela aquisição de todo o material médico-hospitalar e dos medicamentos, além de outros insumos necessários para a prestação dos serviços conforme consta neste termo de referência, observando os termos relacionados no regulamento de compras;
 - n) Desenvolver e executar plano de manutenção integrada preventiva e corretiva nas

unidades de saúde, abrangendo tanto a manutenção predial como dos equipamentos das respectivas unidades;

o) Prestar contas;

p) Permitir e contribuir para o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Termo de Referência e do Contrato de Gestão, pelo Município, bem como por órgãos externos;

q) Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público Municipal, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

r) A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal;

s) Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições de uso;

t) Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos do Contrato de Gestão, deverão ser incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de Nazaré da Mata, hipótese em que a CONTRATADA;

u) Deverá entregar à CONTRATANTE a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens;

v) Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando-se as normas legais vigentes;

w) Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

x) Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA;

y) A entidade deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no equipamento de saúde cujo uso lhe fora permitido.

2.2. A CONTRATADA se obriga a assegurar o sigilo dos dados e informações confidenciais do CONTRATANTE a que vier a ter conhecimento por conta desta contratação, de forma a que não cheguem ao conhecimento de terceiros, bem como assegurar o acesso, a segurança e a integridade dos dados de propriedade do CONTRATANTE, mantidos sob sua guarda ou responsabilidade.

2.3. Entende-se por informação confidencial todas as informações e dados de natureza técnica, econômica ou de engenharia, bem como outros dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e outras de que a CONTRATADA venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste instrumento, sendo eles de interesse exclusivo do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA, sob qualquer pretexto, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este instrumento, sob as penas da lei, exceto se com a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

2.4. Somente os empregados e servidores diretamente envolvidos com os trabalhos e atividades decorrentes do contrato de gestão poderão ter acesso aos elementos cobertos pela contratação firmada devendo ser informados de sua natureza sigilosa, obrigando-se as partes a diligenciar para que tais empregados e servidores observem e cumpram os termos e condições aqui estabelecidos.

2.5. Em decorrência do disposto acima, fica vedado o acesso de terceiros aos elementos cobertos pelo presente instrumento, a menos que prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

2.6. Disponibilizar à CONTRATANTE o acesso aos projetos relativos a experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas;

2.7. A CONTRATADA deverá seguir as disposições contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no tocante ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

2.8. Manter atualizados as versões e programas referentes aos sistemas de informação da SMS e do DATASUS/MS (SIA, SINAN, CNES) e os respectivos dados informados nos prazos estabelecidos pela SMS e pelo Ministério da Saúde, bem como outros que vierem a ser exigidos pela CONTRATANTE, e todos os seus componentes;

2.9. Aplicar os recursos financeiros que lhes forem repassados em estrita obediência às disposições deste CONTRATO DE GESTÃO, não sendo permitido em nenhuma hipótese, serem assumidos quaisquer compromissos sem respaldo e garantia de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de apuração de responsabilidade;

2.10. Responsabilizar-se pela regularização de alvará sanitário, licença de funcionamento e localização, habilitações, permissões e autorizações necessárias para o adequado funcionamento das unidades e prestação dos serviços contratados segundo a legislação vigente e suas atualizações, bem como manter seus dados atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), tanto dos profissionais quanto das instalações e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato de Gestão, a CONTRATANTE obriga-se a:

a) Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do objeto da contratação, conforme previsto no Termo de Referência, seus anexos e no Contrato de Gestão;

b) Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto do Contrato de Gestão, de acordo com as suas cláusulas e anexos;

c) Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do Contrato de Gestão, se for o caso, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no contrato;

d) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração dos correspondentes termos de permissão de uso, sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela CONTRATADA;

e) Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;

f) Promover, mediante prévia autorização da CONTRATANTE e observadas a conveniência administrativa, a necessidade do serviço e o interesse público, a cessão de servidores públicos municipais para exercício junto à CONTRATADA, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 9.637/1998, permanecendo preservados os direitos, vantagens e regime jurídico aplicáveis aos servidores cedidos, na forma da legislação vigente.

- g) Analisar, periodicamente a capacidade e as condições da prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
- h) Designar equipe para gestão do presente Contrato de Gestão, inclusive nas competências relativas à elaboração dos instrumentos para o monitoramento, avaliação e acompanhamento, competindo-lhe ainda:
 - l) O acompanhamento e a análise das prestações de contas;
- 2) A execução do sistema de pagamento, realizando pedidos de reserva/empenho/liquidação;
- 3) Fazer cumprir as deliberações emanadas da comissão de avaliação do contrato de gestão, e, demais questões administrativas correlatas aos trâmites do contrato de gestão.
- j) Orientar, sempre que necessário às ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços previstos neste CONTRATO DE GESTÃO;

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

- a. O Contrato de Gestão será fiscalizado por equipe designada pela CONTRATANTE e avaliado periodicamente por Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, composta por técnicos da CONTRATANTE, representantes DA CONTRATADA e nos termos nos termos Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, as Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90.
- b. A Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão procederá à verificação mensal do desenvolvimento das atividades e do retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, conforme as seguintes diretrizes:
 - I. A verificação relativa ao cumprimento das diretrizes e metas fixadas para a CONTRATADA levará em conta os indicadores de desempenho estabelecidos no instrumento contratual, em confronto com as metas pactuadas e economicidade percebida no desenvolvimento das respectivas atividades.
 - II. Os relatórios deverão ser encaminhados à CONTRATANTE e à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência do contrato de gestão será de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais.
- 5.2. Os termos aditivos, bem como os planos operativos terão vigência própria, respeitando o prazo máximo de vigência do Contrato de Gestão.
- 5.3. Os Termos Aditivos a este contrato, deverão ser previamente aprovados pela Comissão de Avaliação e observar os demais trâmites inerentes ao Contrato de Gestão.
- 5.4. Os planos operativos poderão ser alterados em suas metas quantitativas e/ou qualitativas por meio de aditamento sem gerar necessariamente alterações no valor financeiro constante do termo aditivo respectivo, desde que embasado por estudo técnico correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato de Gestão, especificados no

presente instrumento e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global estimada de R\$ <VALOR> (por extenso), conforme abaixo especificado:

VALOR MENSAL	VALOR POR 24 MESES

6.2. Os recursos repassados a CONTRATADA, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser obrigatoriamente aplicados em investimentos, cujos resultados serão revertidos exclusivamente ao objeto do contrato de gestão, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

6.3. A OSS deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato de gestão, proceder à abertura de contas bancárias segregadas de acordo com a finalidade dos recursos recebidos na mesma instituição financeira utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde.

6.4. Os valores a serem repassados para a entidade serão creditados em três contas com finalidades distintas: (1) para repasse de recursos de custeio operacional; (2) para repasse de recursos de provisionamento; e (3) para repasse de recursos de investimento.

6.5. Outras contas podem ser criadas com vistas ao recebimento de recursos advindos de emendas parlamentares. Nestes casos, para cada emenda recebida, uma conta será criada e deverá ser encerrada conforme sejam esgotados os recursos creditados.

6.6. É vedada a utilização dos recursos financeiros alocados na conta que acolherá os recursos de provisionamento para finalidades diversas daquelas estabelecidas originalmente. **Fica expressamente vedada a utilização do saldo da conta de provisionamento trabalhista (férias, 13º salário e rescisões) para o pagamento de fluxo de caixa operacional diário. A CONTRATADA deverá apresentar a conciliação bancária mensal e os extratos desta conta específica na sua prestação de contas..**

6.7. Na utilização de recursos utilizados na operacionalização do contrato de gestão (custeio, provisionamento, investimentos e emendas parlamentares) a OSS deve assegurar a rastreabilidade de suas movimentações financeiras, de modo a permitir auditorias e fiscalização eficazes quanto à verificação da origem e da destinação dos recursos financeiros recebidos e utilizados pela entidade, sendo possível dessa identificar os destinatários finais das receitas do contrato, observando-se os seguintes procedimentos:

- I. Abertura de contas bancárias específicas para a movimentação de recursos relacionados ao contrato, que devem ser encerradas com o final de sua vigência;
- II. Proibição de pagamentos em espécie, devendo todas as transações financeiras ser realizadas por meio de transferências bancárias, cartões de débito, ou outras formas que assegurem a rastreabilidade das operações;
- III. Emissão de recibos ou notas fiscais para todas as receitas recebidas e despesas realizadas; e;
- IV. Manutenção de livros contábeis e relatórios financeiros atualizados, que deverão ser apresentados em auditorias e a órgãos fiscalizadores, quando solicitado.

6.8. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do Contrato de Gestão poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONTRATADA e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da CONTRATADA.

6.9. O valor de transferência será reavaliado, no mínimo, anualmente e sempre que

realizada alteração no Programa de Trabalho para revisão de quantitativos ou inclusão de medidas de interesse da Secretaria da Saúde.

6.10. Os recursos do Contrato de Gestão oneram recursos das seguintes classificações orçamentárias:

02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**02.17 1012204272.072 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**1012204322.073 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO ENFERMAGEM
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**02.17 1030104282.075
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**1030204292.081 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**1030104282.077 - ATENÇÃO SAÚDE BUCAL
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**1030104281.050 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO UNIDADE DE SAÚDE – AP
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**1030204292.082 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO ÁUREA DE ANDRADE VASCONCELOS
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**1030204292.083 - MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO MONSENHOR CARLOS CALABR
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

7.1. O Cronograma e Transferência de Recursos Orçamentários obedecerá ao seguinte:

7.1.1. As transferências de recursos financeiros à contratada serão efetivadas mediante a liberação de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, cujo valor corresponde a 1/24 (hum vinte quatro avos) de 90% do valor anual contratado, relativo à apuração dos Indicadores Quantitativos referentes às atividades ambulatoriais, e um valor correspondente a 1/24 (hum vinte quatro avos) de 10% do valor anual contratado, relacionadas à apresentação de informações dos Indicadores de Desempenho Qualitativo.

7.1.2. A primeira parcela, relativa ao 1º mês de serviços a serem efetivamente executados, poderá ser paga no ato da assinatura do contrato.

7.1.3. A data considerada como inicial para contagem do 1º mês de serviço será a data do efetivo início da execução dos serviços. Em sendo assim, a 2ª parcela, referente ao 2º mês de efetivo funcionamento do serviço, será paga até o 5º dia útil do mês subsequente (3º mês), se o 5º (quinto) dia do mês ocorrer em final de semana ou feriado o pagamento será realizado no primeiro dia útil seguinte. Caso a data de vigência do contrato não coincida com o primeiro dia do mês, embora o pagamento realizado no ato da assinatura do contrato, referente à primeira parcela, seja integral, nos meses subsequentes poderá haver desconto no valor do repasse, proporcional aos dias de não atividade efetivamente prestada no primeiro mês.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES PARA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente Contrato de Gestão poderá ser anualmente revisado, podendo ser alterado, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa escrita, que conterá

necessariamente declaração de interesse de ambas as partes e autorização do Secretário de Saúde.

9.1.1. A alteração total ou parcial do presente Contrato de Gestão **deverá conter parecer** fundamentado da Comissão de Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A alteração parcial ou total, deste contrato, formalizada mediante Termo Aditivo e necessariamente precedida de justificativas que demonstrem o interesse público, poderá ocorrer:

- I. Por recomendação constante do relatório da Comissão de Avaliação, para ajuste das metas e revisão dos indicadores de resultado;
 - II. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, de modo a assegurar que os recursos transferidos mediante o contrato sejam suficientes para financiar os custos da execução nas condições contratuais pactuadas;
 - III. Para acréscimos e/ou supressões de novos serviços relativos ao objeto do presente contrato.
- 10.2. É admitido o reajustamento dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 meses, que será contado da seguinte forma:
- I. Para os custos relacionados à mão de obra vinculada à execução contratual, a contagem do interregno mínimo observará a data-base da categoria profissional prevista em acordo coletivo de trabalho, convenção coletiva, sentença normativa ou legislação aplicável vigente à época da apresentação da proposta;
 - II. Para os custos relacionados a insumos, materiais, medicamentos, equipamentos, serviços continuados e demais componentes não vinculados diretamente à mão de obra, o interregno mínimo será contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento que a fundamentou;
 - III. Os custos decorrentes de convenção coletiva, acordo coletivo, sentença normativa ou legislação superveniente poderão ser repactuados na mesma data-base da respectiva categoria profissional.

10.3. O reajustamento dos custos de insumos, materiais, medicamentos, equipamentos e demais despesas operacionais será realizado mediante aplicação do menor índice oficial de preços apurado e adotado pelo Município de Nazaré da Mata, ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, desde que tecnicamente justificado.

- I. O reajustamento poderá ocorrer de forma simultânea:
 - a) Para os custos de mão de obra, mediante repactuação;
 - b) Para os custos relativos a insumos, materiais, medicamentos, equipamentos e demais despesas operacionais, mediante reajuste contratual.
- I. Os custos relativos a insumos, materiais e equipamentos poderão ser reajustados simultaneamente à repactuação da mão de obra, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;
- II. Não cumprido o interregno mínimo previsto neste item, serão repactuados exclusivamente os custos vinculados à mão de obra.

10.4. Os pedidos de reajuste, repactuação ou revisão deverão ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e instruídos com documentação comprobatória suficiente à análise técnica e financeira pela CONTRATANTE.

I. Nos casos de repactuação de mão de obra, deverão ser apresentados, no mínimo: Documentos comprobatórios da alteração dos custos de mercado incidentes sobre os itens pleiteados;

- a) Convenção coletiva, acordo coletivo, sentença normativa ou instrumento legal que fundamenta o pedido;
 - b) Planilhas analíticas atualizadas de composição de custos e formação de preços;
 - c) Documentos que demonstrem a efetiva incidência dos novos custos sobre a execução contratual.
- II. Nos casos de reajuste de insumos, materiais, medicamentos e equipamentos, deverá ser observada a aplicação do índice oficial definido pelo Município.
- 10.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, repactuação ou revisão, de benefícios, custos ou vantagens não previstos na proposta original apresentada pela CONTRATADA, exceto quando decorrentes de imposição legal, normativa ou decisão judicial superveniente.
- 10.6. Na inexistência de convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa aplicável à categoria profissional envolvida, a repactuação da mão de obra poderá ser realizada com base em pesquisa de mercado elaborada pela Administração Pública, utilizando-se, preferencialmente, a mesma metodologia adotada para composição do orçamento inicial da contratação.
- o Inexistindo a mesma fonte de referência utilizada na estimativa inicial, poderá ser adotada nova fonte de pesquisa, desde que devidamente motivada e tecnicamente justificada.
- 10.7. Será assegurada a revisão contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que impacte significativamente os custos da execução contratual.
- I. Caberá à parte interessada comprovar, de forma objetiva, detalhada e documentalmente fundamentada, a ocorrência do fato gerador, seus impactos financeiros e o nexo causal com o desequilíbrio alegado.
- 10.8. Os pedidos de revisão, reajuste ou repactuação deverão conter memória de cálculo detalhado, planilhas comparativas, demonstrativos financeiros, índices aplicados e demais elementos técnicos necessários à comprovação da variação efetiva dos custos contratuais.
- 10.9. As alterações destinadas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de análise técnica e manifestação formal da Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré da Mata e dos setores competentes da Administração Municipal.
- I. Não será exigido interregno mínimo entre a assinatura do Contrato e o pedido de revisão destinado à recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro.
- 10.10. A ausência de solicitação tempestiva de reajuste, repactuação ou revisão pela CONTRATADA, antes da formalização de eventual termo aditivo de prorrogação contratual, implicará preclusão do direito relativamente ao período já transcorrido.
- I. Não haverá preclusão:
- a) Quando houver ressalva expressa no termo aditivo quanto à existência de pedido administrativo pendente de análise; quando o acordo ou convenção coletiva da categoria ainda estiver pendente de registro junto ao órgão competente, hipótese em que deverá constar cláusula específica resguardando o direito à repactuação futura.
- 10.11. Configurar-se-á preclusão do direito ao reajuste, repactuação ou revisão caso ocorra o encerramento da vigência contratual sem manifestação formal da CONTRATADA acerca do respectivo pleito.
- 10.12. O Contrato de Gestão poderá sofrer alterações qualitativas e quantitativas nas seguintes hipóteses:
- I. Por recomendação técnica da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, visando adequação das metas, indicadores de desempenho e parâmetros

- assistenciais;
- II. Para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, assegurando a continuidade e sustentabilidade da execução contratual;
- III. Para inclusão, ampliação, redução ou supressão de serviços, programas, ações, procedimentos, unidades ou atividades vinculadas ao objeto contratual, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES PARA SUSPENSÃO DO CONTRATO

- 11.1. Por decisão do Secretário Municipal, após ouvido o gestor deste termo, a execução do presente contrato poderá ser suspensa mediante justificativa e embasamento na legal.
- 11.2. A decisão pela suspensão deve ser motivada, estar fundamentada em razão de interesse público e deverá ser endereçada à CONTRATADA mediante notificação, que fixará o prazo de início da suspensão.
- 11.3. Serviços considerados essenciais devem ser mantidos pelo CONTRATANTE, sob pena de prejuízo à coletividade.
- 11.4. A suspensão de execução contratual pode ser objeto de acordo entre as partes, caso em que deverão ser formalizados mediante Termo Aditivo, observados todos os requisitos e procedimentos necessários.
- 11.5. Não havendo acordo entre as partes, a suspensão deverá ser formalizada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, por meio do qual será dada a "Ordem de Suspensão dos Serviços".
- 11.6. O prazo máximo da suspensão de execução de contrato, por decisão unilateral do CONTRATANTE, é de 120 (cento e vinte) dias. Prazos superiores somente são admitidos se decorrentes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO

A extinção do presente Contrato de Gestão obedecerá às disposições contidas na lei que o regulamenta.

12.1.1. Verificada qualquer hipótese ensejadora da extinção contratual, a CONTRATANTE providenciará a imediata revogação da permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas na lei que o regulamenta.

12.1.2. Em caso de extinção unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, a CONTRATANTE arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela CONTRATADA para execução do objeto deste Contrato de Gestão, independentemente de indenização a que a CONTRATADA faça jus.

12.1.3. Em caso de extinção unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia deste Contrato de Gestão, devendo, nesse mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. O descumprimento das obrigações, metas e indicadores estabelecidos neste contrato sujeitará a CONTRATADA às medidas previstas, incluindo, conforme a gravidade e a recorrência do descumprimento:

I – Notificação formal com fixação de prazo para apresentação de Plano de Ação Corretiva;

II – Retenção parcial do repasse financeiro proporcional ao grau de descumprimento das metas pactuadas, conforme metodologia de avaliação prevista no Contrato de Gestão;

III - Multa

IV – Rescisão unilateral do Contrato de Gestão, por ato motivado da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 12 da Lei Federal nº 9.637/1998;

V – Comunicação ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle competentes para adoção das providências cabíveis;

VI – Solicitação ao Poder Executivo Municipal de descredenciamento da entidade como Organização Social qualificada no âmbito do Município.

13.1.1. Constituem infrações da CONTRATADA:

I. Proceder com atraso, no início, no cumprimento, ou na conclusão de serviços programados;

II. Descumprir os prazos previstos neste Contrato;

III. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos Gestores deste Contrato ou o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde;

IV. Executar os serviços em desacordo com as condições contratuais ou com as normas técnicas pertinentes;

V. Inexecutar parcial ou totalmente o presente Contrato;

VI. Dar causa à extinção deste Contrato.

13.2. Para efeitos de aplicação da legislação municipal, será considerado como valor da contratação o valor mensal do CONTRATO DE GESTÃO.

13.3. A aplicação de penalidades não prejudica o direito de o CONTRATANTE recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a CONTRATADA ou profissionais inadimplentes, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

13.4. A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com o CONTRATANTE serão aplicados por prazo não superior a 2 (dois) anos para situações de inadimplemento com prejuízos graves, potenciais ou efetivos, ao CONTRATANTE, devidamente descritos e mediante fundamentação; desde que seja constatada a reincidência no mesmo contrato e quando a empresa já tiver sido penalizada, ao menos, 03 (três) vezes nos últimos 5 (cinco) anos pelo CONTRATANTE.

13.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em casos de gravíssima irregularidade ou de prática de condutas ilícitas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente que aplicou a penalidade.

13.6. A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicada pelo CONTRATANTE não tem efeito retroativo e não acarreta a extinção dos outros contratos vigentes.

13.7. Excetua-se da regra prevista no caput desta cláusula e, diante do caso concreto, poderá o CONTRATANTE rescindir os contratos vigentes com o sancionado desde que sejam indicadas nos autos a que se refere o contrato as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante.

13.8. A extinção prevista no item anterior ocorrerá apenas a partir da data da decisão irreversível que aplica a sanção à CONTRATADA, sendo devido o repasse apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do Contrato.

13.9. Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da CONTRATADA na Secretaria Municipal de saúde ou outra que vier a substituí-la.

13.10. As penalidades administrativas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e deverão ser proporcionais à gravidade e ao eventual prejuízo causado ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESQUALIFICAÇÃO

14.1. O Prefeito Municipal, após aprovação da comissão competente, poderá proceder, a qualquer tempo, à desqualificação da Organização Social na hipótese de:

- I. Descumprimento de cláusula do Contrato de Gestão firmado com o Poder Público Municipal;
- II. Disposição irregular dos recursos, bens ou servidores públicos destinados à entidade;
 - a) Ocorrência de irregularidade fiscal ou trabalhista;
 - b) Descumprimento das normas estabelecidas na legislação aplicável e na Lei Municipal nº 383/2017.
- I. Alteração de sua finalidade e demais mudanças que impliquem descaracterização das condições que instruíram sua qualificação.

14.2. A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido pela Comissão de Avaliação, constituída na forma prevista na legislação aplicável, assegurado o direito à ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

14.3. No caso de a Organização Social ter firmado Contrato de Gestão com o Município de Nazaré da Mata, instaurado o processo administrativo de desqualificação, o Prefeito Municipal poderá determinar regime de direção técnica ou fiscal, nomeando administrador dativo para a Organização Social.

14.4. A desqualificação, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis, acarretará na hipótese de ter sido celebrado o contrato de gestão:

- I. A imediata extinção do Contrato de Gestão firmado com o Poder Público Municipal;
- II. A reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município, devolução dos servidores eventualmente cedidos para execução do ajuste e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É expressamente vedada à CONTRATADA, seus prepostos, empregados, colaboradores ou prestadores de serviços a cobrança, sob qualquer forma ou pretexto, de valores, taxas, honorários, complementação financeira, contribuições ou quaisquer outras contraprestações dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, relativamente aos serviços assistenciais, exames, procedimentos, consultas, internações, medicamentos, insumos ou quaisquer outras ações e serviços abrangidos pelo objeto deste Contrato de Gestão, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais.

15.2. Sem prejuízo das competências de acompanhamento, monitoramento, avaliação, fiscalização e regulação exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do Contrato

de Gestão, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle, coordenação e autoridade normativa do Sistema Único de Saúde – SUS, exercida pelos entes federativos no âmbito de suas respectivas competências constitucionais e legais, especialmente aquelas decorrentes da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. As alterações normativas, regulamentares, assistenciais ou operacionais supervenientes que impactem a execução contratual deverão ser observadas pela CONTRATADA, podendo ensejar, quando necessário, a formalização de termo aditivo, apostilamento ou emissão de instruções normativas e determinações pela CONTRATANTE para adequação dos serviços às novas exigências legais e regulamentares.

15.3. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e formalmente apresentada à CONTRATANTE, propor a devolução de bens móveis, equipamentos ou outros bens públicos cuja utilização tenha sido previamente autorizada e que, comprovadamente, não sejam mais necessários à execução do objeto contratual ou ao cumprimento das metas pactuadas. A devolução ficará condicionada à análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, observadas as condições de conservação, a realização do inventário patrimonial atualizado e os procedimentos administrativos aplicáveis à gestão do patrimônio público municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo entre as partes que subscrevem este Contrato de Gestão, em reunião convocada para esse fim, por qualquer das partes, cuja solução será lavrada em ata, sob a responsabilidade do órgão gestor deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente Contrato de Gestão será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município, ou similar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

17.2. Adicionalmente, a CONTRATANTE obriga-se a registrar o presente Contrato e seus respectivos aditivos no Módulo LICON (Licitações e Contratos) do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) no prazo rigoroso de até 10 (dez) dias após a respectiva assinatura, em estrito cumprimento à Resolução TC nº 24/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré da Mata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato de Gestão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Nazaré da Mata/PE, <dia> de <mês> de <ano>.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA

Márcia Maria de Almeida Campos Diogo de Andrade

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde do

Município de Nazaré da Mata/PE

(NOME DA ENTIDADE)

Representante Legal

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CP

